

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025 – PRC Nº. 003/2025. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de serviços técnicos profissionais para atuação técnica jurídica, com comprovada especialização na área do Direito Público. Considera-se, também, o grau de confiabilidade dos profissionais, com sua vasta experiência em razão de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de vários anos, representados com exclusividade pela empresa **PONTES E MATOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.244.169/0001-83**, com endereço à **Rua Marília de Dirceu, nº 226, 8º Andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-090**, com o valor mensal de R\$9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais) perfazendo o valor global de R\$117.360,00 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 17 de janeiro de 2025. **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.